

Processo n.: @CON 23/00623000

Assunto: Consulta - Ressarcimento de despesas de decorrentes do uso de veículo particular a serviço quando se tratar de veículo elétrico

Interessado: Gilson dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Canoinhas

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 475/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Consulta, por preencher os requisitos e formalidades dos arts. 103 e 104, I, III e IV, superados os requisitos do art. 104, II e IV, com amparo no art. 104, §§2º e 3º, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

2. Responder à Consulta, para **incluir o item 4 ao Prejulgado n. 1790**:

“4. O pagamento de indenização pelo uso de veículo próprio elétrico, híbrido ou híbrido plug-in, a serviço da Administração Pública, dar-se-á em conformidade com as regras gerais dispostas neste Prejulgado, e com a fixação de base de cálculo e de formas de comprovação da despesa específicos para veículos com tais sistemas de propulsão.”

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Parecer DGE/CORA/Div.5 n. 89/2024**, ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Canoinhas, ao órgão de assessoramento jurídico daquela Unidade Gestora e à Prefeitura Municipal de Imbituba, Consulente no processo que deu origem ao Prejulgado n. 1790.

Ata n.: 8/2024

Data da Sessão: 22/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC